



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10542, DE 12 DE JUNHO DE 2003.

Nomeia aprovada em concurso publico para ocupar cargo efetivo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologado pelo Edital nº 253/CGRH-2001, de 26 de dezembro de 2001,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica nomeada a candidata **Maria das Graças Ubirajara Marques**, para ocupar cargo efetivo de Professor Nível 3 na disciplina de Língua Portuguesa e Literatura, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1992, sendo o de Professor, alterado pela Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 2º - No ato da posse a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- III – original e fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor e/ou comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- IV – original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
- V – duas fotos 3x4;
- VI – fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou isento;
- VII – declaração de não – acumulação de cargos de cargos público;

VIII – original e fotocópia do comprovante de escolaridade e registro profissional equivalente;

IX – prova de quitação com a Fazenda Pública;

X – certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;

XI – exame de capacidade física e mental e

XII – Outros documentos exigidos no Edital de Convocação para a posse.

Art.3º - A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992,

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação, se a candidata não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2003,
115º da República.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos